



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Despacho nº 668/2022 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec)

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 – Conferência Agile Trends – Gov 2022

Processo nº 10265.301276/2022-79

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, com fulcro no [inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de 02 (duas) vagas na conferência Agile Trends – Gov 2022, que será realizada presencialmente em Brasília (DF) pela Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 29.972.586/0001-38, nos dias 23 a 25 de agosto de 2022, com carga horária total de 24 horas, conforme Projeto Básico autuado ao documento 26941656.

2. Segundo justificativa da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec), como área demandante da presente contratação:

"Apesar de o setor público ser frequentemente rotulado como estagnado e engessado por excesso de burocracia, o contexto atual exige que todas as instituições, sejam públicas ou privadas, se adaptem ao denominado mundo VUCA (acrônimo em inglês para as palavras Volatilidade, Incerteza, Complexidade e Ambiguidade).

A metodologia Ágil, muito utilizada em organizações privadas, possui ferramentas muito úteis para a adaptação também das instituições públicas às necessidades deste novo contexto organizacional.

Sendo a Secretaria-Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) uma instituição que já se destaca na busca por constante inovação, aprender mais sobre o uso de Agilidade para aplicação em liderança e gestão é fundamental para seus servidores. O evento Agile Trends GOV é a maior conferência do Brasil sobre o uso de agilidade no Setor Público e pretende realizar um encontro de agilistas, técnicos e gestores do setor público para apresentar tendências em metodologias ágeis e promover trocas de experiências através de palestras, debates e workshops com temas de aplicação prática."

3. Ressalta-se que, segundo informação da Cotec, o Agile Trends Gov é a maior conferência de agilidade para o Setor Público no Brasil, e conta com workshops e palestras liderados por profissionais reconhecidos e com formação e atuação em diversas instituições nacionais e internacionais, além de outros profissionais atuantes em Inovação em órgãos como SERPRO, Tribunais de Contas Estaduais, ANVISA, TCU, ANATEL, Escola Superior de Redes, ANAC. Ainda, traz como patrocinadores empresas que são referência nacional em inovação e agilidade, como a OAT Solutions, o Grupo Stefanini, Gino Terentim e Adaptworks.

4. A área demandante afirma tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, com o argumento de que trata-se de evento de natureza singular, com participação de profissionais muito bem reconhecidos nesta área de atuação, sendo, portanto, inviável a comparabilidade objetiva com outros eventos semelhantes.

5. O valor da contratação é de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). A justificativa de compatibilidade do preço ofertado foi feita por meio da comparação entre as propostas apresentadas à RFB e a outros entes para o mesmo evento (documentos SEI 26619388, 26619389 e 26619391), bem como a tabela de preços vigentes divulgadas pela futura contratada no sítio eletrônico do evento (documento SEI 26755290), nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e em observância ao disposto na Orientação Normativa/AGU nº 17, de 1º de abril de 2009, in verbis:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

6. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. A empresa Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 29.972.586/0001-38, apresenta situação fiscal e trabalhista regular, consoante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e aos sítios eletrônicos oficiais do estado e do município de jurisdição do contribuinte. Possui também situação regular no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme consultas juntadas aos autos ao documento SEI 26960408.

8. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no [inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), e **autorizar** a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emitir Nota de Empenho no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) em favor da Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 29.972.586/0001-38. Os recursos serão vinculados à conta contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme documento SEI 26980144.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ÉRIKA CAVALCANTE DUARTE

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1878761

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic), **RECONHEÇO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022**, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, e **autorizo** a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emitir Nota de Empenho no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) em favor da Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 29.972.586/0001-38, referente à contratação de 02 (duas) vagas na conferência Agile Trends – Gov 2022, que será realizada presencialmente em Brasília (DF) nos dias 23 a 25 de agosto de 2022, com carga horária total de 24 horas, desde que seja ratificado o reconhecimento da inexigibilidade pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, em consonância com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa (Sucor) para apreciação. No retorno, encaminhe-se o processo à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi/Copol para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 08/08/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 08/08/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Cavalcante Duarte, Analista Tributário(a)**, em 08/08/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Esqueda, Analista Tributário(a)**, em 08/08/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27015880** e o código CRC **812A208F**.